

LEI Nº 867, DE 23 DE OUTUBRO DE 1984.

"Inclue no Calendário das Festas comemorativas o Dia do Cantor Evangélico".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, Oficialmente, o dia do Cantor Evangélico, que deve ser comemorado no 3º sábado do mês de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

867

Projeto n.º 161/84

Edson Lopes

Publicado 25/10/84

JORNAL DE HOJE